LEI Nº 1.767, DE 17 DE JULHO DE 1990

ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.806/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL AO PROGRAMA DOM BOSCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Programa Dom Bosco, o valor correspondente a 200 (duzentos) salários mínimos, mensalmente, na forma de subvenção social destinadas a manutenção das atividades de atendimento à infância e a juventude, bem como ao pagamento da Guarda Mirim que atua no Estacionamento Rotativo (ÁREA AZUL).~~

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Dom Bosco para infância e juventude, o valor correspondente a 1.400 (hum mil e quatrocentos) M.V.R. (Maior Valor de Referência), mensalmente, na forma de subvenção social destinadas a manutenção das atividades de atendimento à infância e a juventude, bem como ao pagamento da Guarda Mirim que atua no Estacionamento Rotativo (Área Azul). **(ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.806/90).**

~~**Parágrafo único.** Os recursos de que tratam o caput deste artigo também serão destinados a aquisição do fardamento da Guarda Mirim desta cidade.~~

Parágrafo único. Os recursos de que tratam o caput deste artigo também serão destinados a aquisição de fardamento da Guarda Mirim desta cidade. **(ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.806/90).**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de julho de 1990.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO